LEI Nº 3.673/2003

CONCEDE NOVO PRAZO PARA ENTIDADE CONSTRUIR EM IMÓVEL CEDIDO PELA MUNICIPALIDADE À ENTIDADE QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de um (1) ano, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que a **Associação dos Corretores de Imóveis de Patrocínio** possa iniciar as obras de construção da sua sede própria, no Lote 735, Quadra 33, Setor 16, concedido através da Lei Nº 3.432/2001, devendo concluí-las no prazo máximo de três (3) anos, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos e condições da Lei Nº 3.432/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 22 de setembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal